



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1623, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Define as medidas necessárias para funcionamento do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no âmbito do Município de Macaíba.

**CONSIDERANDO** o que preceitua as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.742/93

**CONSIDERANDO** que durante o período de implantação far-se-á uso da mão de obra dos técnicos responsáveis pela elaboração dos procedimentos administrativos já existentes no quadro, possibilitando dessa forma a aplicação dos princípios constitucionais atinentes aos recursos públicos.

**CONSIDERANDO** finalmente que a Administração Municipal tem o poder-dever de se adequar à nova realidade contábil financeira no que tange à movimentação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** como também do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, respectivamente.

**Art. 2º** Assinarão todas as peças documentais probatórias das despesas realizadas, em conjunto com os gestores, servidores devidamente nomeados, os quais serão responsáveis por todas as movimentações orçamentárias e financeiras dos referidos Fundos.

Parágrafo único: O servidor exercente do cargo responsável pela movimentação orçamentária e financeira receberá remuneração mínima equivalente ao do cargo de Diretor Financeiro, sob a simbologia CC.3;

**Art.3º** A movimentação contábil dos Fundos, será de responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Chefe de Contabilidade do Município.

**Art.4º** O controle interno das despesas públicas do Fundo será exercido pela Controladoria Geral do Município.

**Art.5º** Os procedimentos licitatórios a serem formalizados em prol dos Fundos ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

**Art.6º** Os contratos e ata de registros de preços atualmente vigentes poderão ser aditados, com o intuito de que os serviços ou fornecimentos deles decorrentes possam atender as necessidades dos Fundos, e ainda, as normas da contabilidade pública nacional.

**Art.7º** Ficam autorizados os gestores dos Fundos a formalizar processo de “carona” em ata de registro de preços, realizados pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

**Art.8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2012.

*Marília Pereira Dias*  
PREFEITA MUNICIPAL

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2012**, com o objetivo de **AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE PLACA ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, que a sessão pública que se realizaria no dia **05/04/2012 às 08h30min**, dar-se-á no dia **09/04/2012, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 27/03/2012. Mileni M. Pessoa. Presidente da CPL/PMM.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2012

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRO COBERTO COM LONA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

**MODALIDADE: CONVITE**

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase habilitatória do processo licitatório em comento. Julgamento de habilitação: Empresas inabilitadas: PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA: Descumprimento: Item 6: Subitem: 6.2.1.3: “a”; O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Descumprimento: Item 6: Subitem: 6.2.1.3: “a”; WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME: Descumprimento: Item 6: Subitem: 6.2.1.3: “a” e 6.2.1.4: “b”. Considerando o Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação, ficando para o dia 02/04/2012 às 09h00min. Os autos estão franqueados aos interessados na sala da Licitação, segunda a sexta, das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 27/03/2012. Mileni M. Pessoa. Presidente.